

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17 120 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.427 DE 04 DE AGOSTO DE 1.992.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIA-ÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica concedida à ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, entidade declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 5.245 de 06/09/63; pelo Decreto Estadual nº 35.951 de 15/02/59 e pela Lei Municipal nº 1.426 de 17/06/80, uma subvenção social no valor de Cr\$.80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º A despesa referida no Artigo anterior será coberta com os recursos das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de agosto de 1 992.

DR. NELSON ASSAD AYUB Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

Arister Alves
Diretor Administrativo